



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Exposição de Motivos

A Sra. MARÍLIA DIAS MENDONÇA, natural de Cristianópolis – GO, merece ter seu nome gravado em uma das ruas de Porto Alegre.

A supracitada era uma cantora, instrumentalista e compositora de muito caráter, reconhecida nacional e internacionalmente. Sua importância é tamanha que foi reconhecida como líder do subgênero musical sertanejo por mulheres, tendo grande contribuição para o empoderamento feminino e revolucionando o universo musical sertanejo entre 2010 e 2020.

Sra. Marília foi uma importante pessoa no cenário musical brasileiro, sendo ganhadora do prêmio musical Grammy Latino no ano de 2019 pelo álbum Todos os Cantos.

Seu sucesso mais recente foi o lançamento do álbum “Patroas” em parceria com a dupla Maiara e Maraisa. O álbum teve como músicas "Quero Você do Jeito Que Quiser", "10 de Setembro" e "Coração Bandido".

Então, faleceu aos 26 anos de idade, devido ao trágico acidente de avião, deixando seu filho Léo com 2 anos e um imenso vazio na comunidade sertaneja brasileira.

Por tais razões, a Sra. MARÍLIA DIAS MENDONÇA, merece ter seu nome gravado em uma das ruas de Porto Alegre, considerando todo o exposto, em respeito aos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, em especial as disposições do art. 3º, §1º e §2º.

Vereador Luiggi Bertaco

Projeto de Lei

Denomina Rua MARÍLIA DIAS MENDONÇA o logradouro público cadastrado conhecido como Rua DE PEDESTRES NOVE - VILA TERESINA, localizada no bairro Medianeira.

Art. 1º Fica denominado Rua MARÍLIA DIAS MENDONÇA, o logradouro público cadastrado conhecido como Rua DE PEDESTRES NOVE, CTM 7974496, Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: “Patroa, Rainha da Sofrência”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiggi Giovane de Moraes Bertaco, Vereador(a)**, em 29/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0374807** e o código CRC **87B845EA**.